



Prefeitura Municipal de Laguna

# Diário Oficial

## Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 02 de abril / 2014 - Publicação extraordinária - Nº 508

### Decretos



Diário Oficial **PREFEITURA DE LAGUNA**

**DECRETO Nº 4.003  
DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, no inciso III do art. 6º da Lei 1.662/2013,

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 418.955,44 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte  
Projeto/Atividade: 2.039–Manutenção e melhoria do ensino fundamental – Salário Educação  
Elemento da Despesa: 90 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 418.955,44

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na fonte 0006- Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### Editais



Diário Oficial **PREFEITURA DE LAGUNA**

Município de Laguna  
Estado de Santa Catarina

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2014  
EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 32/2014**

O Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 13:30 horas do dia 14 de abril de 2014, estará recebendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados para contratação de empresa para fornecimento de alimentação, combustíveis, lubrificantes, filtros combustível, filtros lubrificantes, para apoio logístico à obra de dragagem do Rio Carniça, em Laguna/SC, conforme especificado em seu Edital e anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas pertinentes. A Sessão Pública de Pregão Presencial ocorrerá às 13:30h dia 14 de abril de 2014 Informações e esclarecimentos pelo fone: 48-8863-3454 e e-mail: [fabricao@laguna.sc.gov.br](mailto:fabricao@laguna.sc.gov.br) / [fabriciofrleite@hotmail.com](mailto:fabriciofrleite@hotmail.com)

Laguna, 02 de Abril de 2014.

FABRÍCIO FERREIRA  
Pregoeiro Oficial

### ANEXOS

Esta publicação  
CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

- 1) Anexo I - Republicação - OFÍCIO CML GAB Nº 031/14 ANEXO 13 PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Total de páginas desta edição:

**06 pg.**

### EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretária de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:  
Everaldo dos Santos

Endereço:  
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro  
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:

[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

*Diário Oficial*

---

**ANEXO I**

**Republicação - OFÍCIO CML GAB Nº 031/14  
ANEXO 13 PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO  
DO SOLO URBANO**

---



Procuradoria Geral

**REPUBLICAÇÃO - OFÍCIO CML GAB Nº 031/14**  
**ANEXO 13**  
**PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**  
**(ZONEAMENTO)**

ÁREAS, SETORES E ZONAS	USOS			OCUPAÇÃO															
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - CA		TAXA DE OCUPAÇÃO - TO (%)		TAXA DE PERMEABILIDADE - TP (%)		TESTADA MÍNIMA (m)		LOTE		ALTURA MÁXIMA (Pav.)		RECUCO FRONTAL (m)		AFASTAMENTO LATERAL (m) (1)	
				Bás.	Máx.	Bás.	Máx.	Bás.	Mín.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Bás.	Mín.	Bás.	Mín.		
AEEG *	-HU, -HCH, -In, -C4, -CSVb, -CSS, -I1, -I2	-Todas demais atividades.	10	*	10	*	10	*	10	10	10	10	2	5	*	1,5	*		
APP	-C4	-CSE2;	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
SEBR	-In, -CSG, -CSE1, -HCH, -HCV, -C3, -C4, -CSS, -I1	*	-Todas demais atividades.	1	*	60	80 <sup>(1)(2)</sup>	30	20 <sup>(1)(2)</sup>	25	1.440	14.400	2	10	5 <sup>(1)(2)</sup>	5	2 <sup>(1)(2)</sup>		
SEF	-In, -C1, -C2, -C4, -CSVb, -CSS, -I1, -I2	-HU, -HCH, -HCV, -C3, -CSG, -I2	-Todas demais atividades.	1	*	50	*	40	*	12	360	1.440	2	5	*	3	*		
SESC1	-HCV, -In, -C1, -C2, -C4, -CSVb, -CSS, -CSE1, -I1, -HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -C4, -CSVb, -CSS, -CSG, -I1	-HU, -HCH, -C3, -CSG, -I2	-Todas demais atividades.	1	1,5 <sup>(1)(2)</sup>	50	60 <sup>(1)(2)</sup>	30	25 <sup>(1)(2)</sup>	18	720	7.200	2,4 <sup>(1)(2)</sup>	10	5 <sup>(1)(2)</sup>	3	1,5 <sup>(1)(2)</sup>		
SESC2	-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -C4, -CSVb, -CSS, -CSG, -I1	-C3, -CSG, -I2	-Todas demais atividades.	1	2 <sup>(1)(2)</sup>	50	70 <sup>(1)(2)</sup>	25	15 <sup>(1)(2)</sup>	12	360	10.000	6	5	3 <sup>(1)(2)</sup>	1,5	3 <sup>(1)(2)</sup>		
SESC3	-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -C4, -CSVb, -CSS, -I1	-C3, -CSG, -CSE1, -I2	-Todas demais atividades.	2	3 <sup>(1)(2)</sup>	50	60 <sup>(1)(2)</sup>	30	25 <sup>(1)(2)</sup>	12	360	2.880	4 ou 6 <sup>(1)(2)</sup>	5	*	2	1,6 <sup>(1)(2)</sup>		
SESC4 (18)	-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -C4, -CSVb, -CSS	-C1, -C3, -C4, -CSG, -CSE1;	-Todas demais atividades.	*	*	70	90	10	10	10	250	2.880	5 <sup>(1)(2)</sup>	4	*	1,5	1,5		
				*	*	70	90	10	10	16	350	2.880	8 <sup>(1)(2)</sup>	4	*	2	2		
				*	*	70	90	10	10	18	600	2.880	13 <sup>(1)(2)</sup>	4	*	3	3		
ZAUS(5) (15)	-C4	-HU, -HCH, -In, -C3, -I1	-Todas demais atividades.	0,5 <sup>(1)</sup>	*	30 <sup>(1)</sup>	*	50 <sup>(1)</sup>	*	25 <sup>(1)</sup>	2.500	25.000	2 <sup>(1)</sup>	1,5 <sup>(1)</sup>	*	5 <sup>(1)</sup>	*		
ZCH(7)	-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -CSVb, -CSS, -I1	-C3, -C4, -CSG, -CSE1, -CSE2, -I2	-Todas demais atividades.	Parâmetros estabelecidos em maior detalhe segundo estudos, diretrizes e normativas dos órgãos competentes PML e IPIAN.															
ZEA *		-HU, -In, -C2, -C4, -CSVb, -CSS, -CSG, -CSE1	-Todas demais atividades.	1	*	40	*	30	*	18	720	*	2	5	*	3	*		
ZES (3)(6)(7)	-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -CSVb	-C2, -C4, -CSS, -CSG, -CSE1, -CSE2	-Todas demais atividades.	1	1,5 <sup>(1)(2)</sup>	50	70 <sup>(1)(2)</sup>	30	20 <sup>(1)(2)</sup>	10/5 <sup>(1)(2)</sup>	250/125 <sup>(1)(2)</sup>	1.000/500	2 ou 3 <sup>(1)(2)</sup>	5	3 <sup>(1)(2)</sup>	1,5	1,5 <sup>(1)(2)</sup>		
ZERT(6) *		-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -C3, -C4, -CSVb, -CSS, -CSE2, -I1	-Todas demais atividades.	0,8	1 <sup>(1)(2)</sup>	40	50 <sup>(1)(2)</sup>	50	40 <sup>(1)(2)</sup>	15	720	8.640	2/4 <sup>(1)(2)</sup>	10	5 <sup>(1)(2)</sup>	3	1,5 <sup>(1)(2)</sup>		
ZEPd(9) *		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
ZEPB(9) *		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
ZET(9) *		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
ZES (5)(6) *		-In, -C2	-Todas demais atividades.								360		3		1,5				
ZEY(9) *		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		



Procuradoria Geral

ÁREAS, SETORES E ZONAS	USOS			OCUPAÇÃO															
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - CA		TAXA DE OCUPAÇÃO - TO (%)		TAXA DE PERMEABILIDADE - TP (%)		TESTADA MÍNIMA (m)		LOTE		ALTURA MÁXIMA (Pav.)		RECUO FRONTAL (m)		AFASTAMENTO LATERAL (m) (1)	
				Bás.	Máx.	Bás.	Máx.	Bás.	Mín.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Bás.	Mín.	Bás.	Mín.		
ZF	*	-HU, -HCH, -In, -C4, -CSG, -CSE2,	- Todas demais atividades	1	*	40	*	30	*	25 <sup>(1)</sup>	720	8.640	2 <sup>(1)</sup>	10	*	3	*		
ZI		-In, -C4, -CSVb, -CSS, -CSG, -CSE1, -I1, -I2, -I3,	-HU, -HCH, -C1, -C2, -CSE2	1	1,5 <sup>(1)(1)</sup>	50	60 <sup>(1)(1)</sup>	25	20 <sup>(1)(1)</sup>	25	1.440	17.280	2 ou 3 <sup>(1)(1)</sup>	10	5 <sup>(1)(1)</sup>	5	3 <sup>(1)(1)</sup>		
ZM		-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -C4, -CSVb, -CSS, -CSE1, -I1, -I2	-C3, -CSG, -I3,	1	1,5 <sup>(1)(1)</sup>	50	70 <sup>(1)(1)</sup>	25	20 <sup>(1)(1)</sup>	12	360	4.320	2 ou 3 <sup>(1)(1)</sup>	5	3 <sup>(1)(1)</sup>	1,5	1,5 <sup>(1)(1)</sup>		
ZPAM	*	-HU <sup>(1)</sup> , -HCH <sup>(1)</sup> , -In, -C1 <sup>(1)</sup> , -C4, -CSVb <sup>(1)</sup> , -CSS <sup>(1)</sup> , -CSE2,	- Todas demais atividades	1	*	40	60 <sup>(1)</sup>	30	20 <sup>(1)</sup>	12/250 <sup>(1)</sup>	3.600	3.600	2	5	0 <sup>(1)(1)</sup>	3	1,5 <sup>(1)</sup>		
ZPL(12)	-C4, -CSG,	-HU, -In, -C1, -C2, -CSS, -CSE1, -I1, -I2, -I3,	- Todas demais atividades	(1)	*	30 <sup>(1)</sup>	*	30 <sup>(1)</sup>	*	25 <sup>(1)</sup>	720 <sup>(1)</sup>	*	4 <sup>(1)</sup>	15 <sup>(1)</sup>	*	10 <sup>(1)</sup>	*		
ZPM	*	-C2, -C4,	- Todas demais atividades	0,5 <sup>(1)</sup>	*	30 <sup>(1)</sup>	*	30 <sup>(1)</sup>	*	25 <sup>(1)</sup>	2.500	25.000	2 <sup>(1)</sup>	15 <sup>(1)</sup>	*	5 <sup>(1)</sup>	*		
ZR1		-HU, -HCH, -In, -C1, -C2, -C4, -CSVb, -CSS, -CSG, -I1,	-HCV, -C3, -CSE1, -CSE2, -I2, -I4	0,8	*	40	*	30	*	18	720	4.320	2	3	*	3	*		
ZR2		-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -C4, -CSVb, -CSS, -CSG, -I1,	-C3, -CSE1, -I2,	1	*	50	*	25	*	12	360	2.160	2	3	*	1,5	*		
ZR3		-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -C3, -C4, -CSVb, -CSS, -I1	-CSG, -CSE1, -I2,	2	3 <sup>(1)(1)</sup>	50	60 <sup>(1)(1)</sup>	25	20 <sup>(1)(1)</sup>	12	360	2.880	4 ou 6 <sup>(1)(1)</sup>	3	*	2	3 <sup>(1)(1)</sup>		
ZR4 (18)		-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -CSVb, -CSS,	-C3, -C4, -CSG, -CSE1, -I1,	4	*	60	*	20	25 <sup>(1)(1)</sup>	12	360	3.600	6	4	*	1,5	*		
ZR5		-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -CSVb, -CSS,	-C3, -C4, -CSG, -CSE1, -I1,	4	*	60	*	20	25 <sup>(1)(1)</sup>	12	360	3.600	6	4	*	1,5	*		
ZR6 (18)		-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -CSVb, -CSS,	-C3, -C4, -CSG, -CSE1, -I1,	*	*	70	90	10	10	10	250	3.600	4 <sup>(1)(1)</sup>	4	*	1,5	1,5		
				*	*	70	90	10	10	12	300	3.600	7 <sup>(1)(1)</sup>	4	*	1,5	1,5		
				*	*	70	90	10	10	*	1.600	6 <sup>(1)(1)</sup>	4	*	2,5	2,5			
ZR7		-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -CSVb, -CSS,	-C3, -C4, -CSG, -CSE1, -I1,	4	*	60	*	20	*	12	360	3.600	6 ou 8 <sup>(1)(1)</sup>	4	*	1,5	*		
ZR8		-HU, -HCH, -HCV, -In, -C1, -C2, -CSVb, -CSS,	-C1, -C2, -C4,	2,4	0 <sup>(1)(1)</sup>	40	50 <sup>(1)(1)</sup>	35	25 <sup>(1)(1)</sup>	12	360	7.200	6 ou 12 <sup>(1)(1)</sup>	10	*	3	1,5		
ZR4C		-HU, -HCH, -HCV, -In, -C2, -CSVb, -CSS,	-C1, -C3, -C4, -CSG, -CSE1,	7	7	90	90	10	10	12	360	2.880	6 <sup>(1)(1)</sup>	4	4	2,5	2,5		
				3	0 <sup>(1)(1)</sup>	50	60 <sup>(1)(1)</sup>	25	20 <sup>(1)(1)</sup>	12	360	2.880	6 <sup>(1)(1)</sup>	4	4	2,5	2,5		
ZR4AC		-HU, -HCH, -HCV, -In, -C2, -CSVb, -CSS,	-C1, -C3, -C4, -CSG, -CSE1,	6	6	90	90	10	10	12	360	2.880	4 <sup>(1)(1)</sup>	4	4	2	-		
ZR4BC		-HU, -HCH, -HCV, -In, -C2, -CSVb, -CSS,	-C1, -C3, -C4, -CSG, -CSE1,	10	10	70	70	30	30	16	720	2.880	10 <sup>(1)(1)</sup>	6	6	2,5	2,5		



PREFEITURA DE  
**LAGUNA**

Procuradoria Geral

ÁREAS, SETORES E ZONAS	USOS			OCUPAÇÃO													
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	COEFICIENTE DE		APROVEITAMENTO - CA		TAXA DE OCUPAÇÃO -		TAXA DE PERMEABILIDADE-TP (%)	TESTADA MÍNIMA (m)		ALTEURA MÁXIMA (Pwv)	RECUO FRONTAL (m)		AFASTAMENTO LATERAL (m) (1)	
				Bás.	Máx.	Bás.	Máx.	Bás.	Máx.		Mín.	Máx.		Bás.	Mín.	Bás.	Mín.
	Parâmetros estabelecidos na tabela de Uso e Ocupação do Solo Municipal (MACROZONEAMENTO)																
ZR4CC	-RU, -RCH, -HCV, -Iu, -C2, -CSVB, -CSS;	-C1, -C3, -C4, -CSG, -CSE1;	- Todas demais atividades.	10	10	70	70	30	30	18	800	2.800	12 <sup>(10)(11)</sup>	7	7	3	3
ZR9C	-RU, -RCH, -HCV, -Iu, -C1, -C2, -CSVB, -CSS;	-C3, -C4, -CSG, -CSE1, -I;	- Todas demais atividades.	*	*	70	90	10	10	10	250	3.000	4 <sup>(10)(11)</sup>	4	*	1,5	1,5
ZRU	-RU, -Iu, -I;	-RCH, -C3, -C2, -C3, -C4, -CSVB, -CSG, -CSE1, -CSE2, -I, -Iu, -I;	- Todas demais atividades.														

Notas:

- (1) São tolerados afastamentos nulos (0m), colados nas dividas (empenas cegas), até dois pavimentos de altura máxima, desde que obedecido o Código de Obras e Posturas, em especial para as soluções de ventilação e iluminação dos ambientes. Nos edifícios verticais, sejam eles residenciais multifamiliares, comerciais ou mistos, deverão respeitar os afastamentos mínimos exigidos para cada zona, inclusive para o Térreo e pavimentos exclusivos de garagens.
- (2) Mediante estudo específico, conforme ação específica do Plano Diretor Municipal e demais determinações dos órgãos ambientais e afins.
- (3) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
- (4) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
- (5) A autorização e licença dos Usos e Atividades nesta zona deverão ser precedidos de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto do Meio Ambiente (EIA/RIMA) ou Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) conforme legislações municipal, estadual e federal pertinentes.
- (6) Parâmetros de Ocupação aqui são somente indicativos, podendo sofrer alterações de acordo com os estudos realizados e anotados, caso seja necessário.
- (7) Toda e qualquer estudo, obras de construção, reforma, demolição, interiores e demais pertinentes a esta Zona deverão passar pela análise e anuência também do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou órgão competente, para posterior aprovação do órgão municipal competente.
- (8) Os parâmetros urbanísticos desta área deverão respeitar as diretrizes, planos e programas específicos pertinentes dos órgãos responsáveis, sobre tudo do IPHAN e Prefeitura Municipal de Laguna (PML).
- (9) Os parâmetros urbanísticos estão definidos em outras Zonas, conforme mapa de Zoneamento detalhado das mesmas.
- (10) Parâmetros flexibilizados somente para os casos de regularização fundiária, seguindo os critérios e diretrizes dos Planos, Programas e Ações de regularização fundiária promovidas no município.
- (11) Preferencialmente para regularização e suporte de usos existentes à comunidade local, em especial do Morro da Glória e Inhame.
- (12) Os parâmetros urbanísticos desta área deverão respeitar as diretrizes, planos zoneamentos e programas específicos pertinentes dos órgãos responsáveis, sobre tudo da PML e ANTAC, entre outros.
- (13) O Parâmetro de Ocupação relativo ao tamanho máximo do lote, poderá ser aumentado, segundo análise e anuência do órgão de planejamento urbano e municipal, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), devendo ser estudado caso a caso, podendo ser solicitado elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para apoio na relativa análise e anuência.
- (14) "Vetado".



Procuradoria Geral

- (15) As ZAUS localizadas entre a praia de Itapirubá e a Praia do Sol e divisa com a SEBR: áreas do Corredor com divisa com a ZI, objeto do Mapa de Zoneamento Urbano, Anexo 05, passam a ter parâmetros urbanísticos o definido na Zona Residencial 2 (ZR2), constantes do presente Anexo.
- (16) São tolerados afastamentos nulos (0m), colados nas dividas (emboras cegas), de até 0,50m.
- (17) Poderá ser edificado um pavimento subsolo sem contar como número de pavimento e como cálculo do coeficiente de aproveitamento.
- (18) Exclui-se do Anexo 13 a ZR4BC, paralela a Av. Aderson Pinho Remor, passando esta, a corresponder pelo zoneamento SESC4 e exclui-se a ZR4CC e a ZR4A, passando a corresponder pelo Zoneamento SESC4.
- (17) Aplicam-se os parâmetros da nota 19, para as delimitações do corredor formado pela Av. Aderson Pinho Remor, conforme Anexo 13 e 17.

Obs.:

- A habitação coletiva vertical deverá apresentar 2 (duas) vagas de garagem por unidade habitacional.
- Fica permitido o uso de mais um pavimento para fim de garagem, sendo computado no número de pavimentos tipo.
- No SESC4, o pavimento térreo, obrigatoriamente deverá ser para uso comercial.
- Ficam acrescidos dois pavimentos de garagem na altura máxima (Pav.).